



DECRETO LEGISLATIVO Nº 740, DE 07 NOVEMBRO DE 2025.

*Institui o "Prêmio Dr. Clóvis
Eduardo Pinto Ludovice" no âmbito
do município de Franca e dá
outras providências*

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo,
nos termos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Franca, o Prêmio Dr. Clóvis Eduardo Pinto Ludovice, a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal, como forma de reconhecer e valorizar pessoas físicas, instituições e iniciativas que se destacarem na promoção da educação, da cultura e do desenvolvimento acadêmico e social da cidade.

Art. 2º. O Prêmio terá caráter honorífico e será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada para este fim, a ser realizada durante a Semana do Professor, no mês de outubro, perpetuando a memória de Dr. Clóvis Ludovice e enaltecendo a importância dos educadores.

Art. 3º. Poderão ser indicados para o recebimento do Prêmio:

- I. Educadores que se destacarem na formação de alunos e no fortalecimento do ensino;
- II. Instituições de ensino e pesquisa que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e social de Franca;
- III. Projetos, programas ou ações inovadoras que incentivem a educação, a cidadania e a transformação social por meio do conhecimento.



Art. 4º. A escolha dos homenageados será realizada por Comissão Especial formada por vereadores, representantes do setor educacional e membros da sociedade civil organizada, a ser regulamentada por Ato da Mesa Diretora.

Art. 5º. O diploma entregue aos agraciados conterá a inscrição: "Prêmio Dr. Clóvis Eduardo Pinto Ludovice - Homenagem da Câmara Municipal de Franca ao mérito educacional e social".

Art. 6º. A Câmara Municipal poderá, para a confecção de certificados, troféus e medalhas alusivos ao Prêmio, contar com apoio da iniciativa pública e privada, mediante parcerias, cooperações ou doações, observada a legislação vigente.

Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 07 de novembro de 2025.

Vereador Daniel Henrique Silva Bassi
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo (PDL 17/2025) dos Vereadores Marcelo Tidy